



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 005/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Anexo a presente, enviamos projeto de lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se, Senhor Presidente, de um projeto que objetiva a readequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO2017 e Lei Orçamentária Anual.LOA 2017, objetivando a criação de rubricas orçamentárias junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda para o atendimento as despesas relativas a exercícios anteriores, conforme pode ser verificado no projeto de lei anexo.

Solicitamos que a matéria receba tratamento em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÃO LUIS MENDES SODRÉ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei nº 4.466/2016, de 24/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 – LDO –, com a inclusão do seguintes programas, objetivos, ações, produtos, recursos e valores:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0010 – Apoio Administrativo

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da secretaria municipal da fazenda

PRODUTO: Atividade mantida

RECURSO: 01 - Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) obedecendo as seguintes classificações:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04122001020060000	Manutenção das atividades da secretaria	R\$ 5.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

ART. 3º - Servirá de cobertura para o que trata o artigo 2º desta Lei, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04122001020060000	Manutenção das atividades da secretaria	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal